

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS: 1. COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-CNPJ: 04.510.069/0001-16. Itens: 1-4; 8; 11-16; 19; 21-25; 29; 31-33; 35-37; 39; 41-43; 47-54; 58-62. VALOR TOTAL: R\$ 605.620,12 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos e vinte reais e doze centavos). 2. GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-CNPJ 20.164.580/0001-60. Itens: 55 e 57. VALOR TOTAL: R\$ 63.826,00 (Sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais). 3. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA-CNPJ: 52.203.880/0001-05. Itens: 05; 06 e 09. VALOR TOTAL: R\$18.620,00 (Dezoito mil e seiscentos e vinte Reais). 4. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ: 13.460.002/0001-05. Itens: 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$5.850,60 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). 5. PRAVALUZ COMERCIO LTDA-CNPJ: 12.046.768/0001-85. Itens: 17 e 27. VALOR TOTAL: R\$3.072,24 (Três mil e Setenta e Dois reais e vinte e quatro centavos). 6. TRIUNFO ILUMINACAO LTDA-CNPJ: 56.004.897/0001-86. Itens: 10, 26, 30. VALOR TOTAL: R\$ 29.883,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais). 7. Y M GORAYEB SANTOS-CNPJ: 29.520.539/0001-53. Itens: 18, 20, 28, 34, 40, 45, 46, 56. VALOR TOTAL: R\$ 91.836,40 (Noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). VALOR HOMOLOGADO: R\$ 818.708,36 (Oitocentos e dezoito mil e setecentos e oito reais e trinta e seis centavos). ITEM CANCELADO: 44.

**Publicado por:**  
Adriane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**0C795109

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CPL SANTA LUZIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 15/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º.15/2024 PMSLP**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..** A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia **30/12/2024 às 10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites: [www.santaluziadopara.pa.gov.br](http://www.santaluziadopara.pa.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 17 de Dezembro de 2024.

**ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Victoria Yasmine Souza Reis  
**Código Identificador:**5C7D19C6

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO**  
**PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM**  
**SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA**

**LEI Nº 22.342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ALTERA O ART. 4º, I, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 18.515, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, inciso I, alíneas d, e, f, g e h, inciso II alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, e Parágrafo único da Lei nº 18.515, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão eleitos pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, em Conferência Municipal observada a seguinte divisão:

**I - Pelo Poder Público**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário;
- f) 01 (um) representante de instituições de Ensino Superior Pública, relacionados ao turismo;
- g) 01 (um) representante de instituições de Ensino Técnico e Tecnológico, relacionados ao turismo;
- h) 01 (um) representante dos órgãos Federais ligados a Unidades de Conservação.

**II - Pela Sociedade Civil**

- a) 01 (um) representante de entidades representativas de meios de hospedagens, alimentos e bebidas, agências de viagens e organizadoras de eventos;
- b) 01 (um) representante de entidades associativas dos profissionais ligados ao turismo;
- c) 01 (um) representante de entidades ligadas ao setor de transportes, em apoio ao turismo;
- d) 01 (um) representante de organismos de apoio ao turismo, do sistema “S”;
- e) 01 (um) representante de associações de artesanato e fazedores de cultura;
- f) 01 (um) representante das entidades do Eixo Forte e Distrito de Alter do Chão;
- g) 01 (um) representante das entidades de Unidades de Conservação e assentamentos de projetos agroextrativistas, ligadas ao turismo;
- h) 01 (um) representante de entidades quilombolas, indígenas e ribeirinhos que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá dois suplentes oriundos da mesma categoria representativa.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e página oficial da Prefeitura